



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

\* 14 Fevereiro 73.

## DECRETO Nº 104 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1.973

Artigo 1º Dispõe sobre anulação de Concursos para preenchimento de cargos na Prefeitura e na Câmara de Vereadores.

IRINEA JOSÉ MIDOLLI, Prefeito Municipal

de Rio Grande da Serra, usando de atribuições legais. Tendo em vista o requerimento aprovado por unanimidade pela Egrégia Câmara de Vereadores.

Considerando que esta medida é necessária, benéfica e moralizadora, levando-se em consideração a entrada de requerimentos de candidatos solicitando a anulação do Concurso.

Considerando que um Concurso realizado apressadamente e em fim de mandato é pouco recomendável, podendo até prejudicar os nossos trabalhos, com prejuízo para o próprio candidato.

Considerando que a realização de Concurso tanto para a Prefeitura como para a Câmara, seria justo que houvesse pelo menos um representante da Câmara como componente da Comissão.

Considerando finalmente que as oportunidades devem ser dadas a todos, conforme estabelece a Constituição Federal.

### DECRETA

Artigo 1º- Ficam anulados os Concursos realizados anteriormente.

Artigo 2º- Oportunamente e de acordo com as necessidades, serão realizados novos Concursos dentro dos princípios legais.



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

14 Fevereiro 73

## Fls. 2 do DECRETO Nº 104 de 14 de Fevereiro de 1.973

Artigo 3º- Respeitando-se os direitos já adquiridos, fica assegurado aos aprovados o seu grau de classificação até a realização de novos Concursos desde que tal benefício seja requerido pelos interessados dentro de 30 dias a contar da data deste decreto.

Artigo 4º- Para não haver solução de continuidade no trabalho e ainda respeitando os direitos adquiridos as vagas existentes somente poderão ser ocupadas mediante contrato e pelo regime da C.L.T. dentro dos princípios estabelecidos no Artigo 224 de 24 de Novembro de 1.971 ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE RIO GRANDE DA SERRA.

Artigo 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEIA JOSÉ MIDOLLI  
Prefeito Municipal